



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO Nº 18/2020
CARTA CONTRATO PG N.º 11/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA
POR PREÇO UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO DE
FERRAGENS ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
– PA E A EMPRESA: DIAÇO – D F MAIA
FERRAGENS EIRELI ME, CONSOANTES AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA, com sede a Av. RUI BARBOSA Nº 01, nesta cidade, inscrita no cadastro Geral de contribuintes do Ministério da CNPJ nº 10.249.381/0001-09, como CONTRATANTE, representada por seu titular, Sr. JOSE BARBOSA DE FARIA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado, nesta cidade, portador da cédula de identidade nº 7519.544 SSP PA, e do CIC/MF nº 136.154.592-53, e a empresa DIAÇO – D F MAIA FERRAGENS EIRELI ME, CNPJ Nº 18.643.193/0001-64, Avenida Fernando Guilhon, nº 849, centro, Conceição do Araguaia, PA, email: diacoferragens@yahoo.com.br, fone: 94. 3421.1147, representada pelo procurador Sr. Cleone Alencar de Oliveira, CPF Nº 328.268.002-30, brasileiro, casado, comerciante, residente a Rua Frei Antonio Salá, 3817, Centro, Conceição do Araguaia, PA, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue

CLÁUSULA I-ORIGEM DA CARTA CONTRATO:

Este contrato Administrativo tem como origem O Pregão Presencial Nº 11/2020, HOMOLOGADA PELO Ex.mo. Sr. Prefeito Municipal

CLÁUSULA II-LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições de Lei federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA está sujeita.

CLÁUSULA III-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Este contrato de está acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa e demais elementos do edital que passam a fazer parte deste contrato independente de transcrição e/ou traslado.

Aquisição de ferragens, perfis, telhas galvanizadas para construção de cobertura metálica em quadra de esporte.

CLÁUSULA IV-REGIME DE EXECUÇÃO:

Fornecimento através de requisição emitida pelo departamento de compra da Prefeitura Municipal

CLÁUSULA V-PREÇO:

Valor Global de R\$ 187.427,80 – cento e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos, pelos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23.

CLÁUSULA VI-MODALIDADE DE PAGAMENTO:

30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal de fornecimento atestada pela SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS, compatibilizadas com a planilha orçamentária integrante do presente contrato.

CLÁUSULA VII-PRAZOS:

O prazo para a execução será. INICIO 27.03.2020 - VENCIMENTO: 31.12.2020. Somente será processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, regulamente comprovado, e que venham impedir ou retardar a execução dos serviços.

CLÁUSULA VIII-RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos do tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras.

CLÁUSULA IX-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

15– SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS

04.122.1203.2-039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

CLÁUSULA IX-RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do art. 78 da Lei Federal n.º.666, de 21/06/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA X-CONDIÇÕES GERAIS:

Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA,
- b) O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente sem ônus a contratante
- c) O fornecimento será feito de acordo com o quantitativo requisitado na ordem de compra/nota de empenho, podendo ser o total/ e ou parcial, não obrigando a aquisição do total licitado.
- d) Administração do contrato será exercida pelo Engenheiro Civil Sr. Jonas Lima Nerys, CREA-GO 4.794 -D, portaria nº 38/2020

CLÁUSULA XI-FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes, deste Contrato Administrativo, ficam eleitos pelos contratantes, o foro de Conceição do Araguaia - PA -, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVII-ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Santa Maria das Barreiras (PA), 27 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
MARIA DAS BARREIRAS
CONTRATANTE

JOSE BARBOSA DE FARIA
CIC/MF n.º 136.154.592-53
Prefeito Municipal

DIAÇO – D F MAIA FERRAGENS EIRELI
ME, CNPJ Nº 18.643.193/0001-64
CONTRATADA

.Cleone Alencar de Oliveira, CPF Nº
328.268.002-